



Assessoria do STF contesta artigo publicado sobre repercussão geral

"Com relação ao artigo [Exame de repercussão geral por assessores incomoda](#), da lavra de Dalton Cesar Cordeiro de Miranda, o Supremo Tribunal Federal informa que a mudança a que se refere o autor decorre de alteração do Regimento Interno da Corte que permitiu ao Presidente atuar como relator para fins de repercussão geral (alteração do art. 323, *caput* e § 1º), acelerando os trabalhos do tribunal.

Isto significa tão somente que o Presidente **também poderá ser relator** de processos que contenham temas a ser submetidos à votação dos demais Ministros e **não que o seja exclusivamente**. Os demais Ministros continuam a receber distribuição de recursos e a submeter temas de repercussão geral para julgamento, conforme se vê da relação dos julgamentos recentes sobre o reconhecimento da repercussão geral.

Além disso, ressalte-se que a análise sobre a existência ou não de repercussão geral não é tomada de maneira pessoal e isolada pelo Presidente, mas, sim, de maneira colegiada, respeitado o quórum constitucional, mediante votos dos demais Ministros.

Por fim, necessário esclarecer que todos os atos jurisdicionais são praticados pelos Ministros relatores e pelo Presidente, ao atuarem nessa condição, o que inclui as manifestações sobre a repercussão geral. Todos os pronunciamentos judiciais refletem as posições dos Ministros. Não há, assim, como excogitar-se inobservância do princípio do juiz natural.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL"

Date Created

02/06/2011